CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 2156/1985

Ementa

ACRESCENTA UM PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 183 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
06/09/1985		

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
16/11/2023	Lei Complementar nº 103/2023	Revogada pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Govêrno Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.156 DE 06 DE SETEMBRO DE 1985

"Acrescenta um parágrafo único ao art. 183 do- Código Tributário Municipal".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferi - das por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - O art. 183 da Lei nº 1.284 de 20 de - zembro de 1.973, que institui o Código Tributário do Municí pio de Indaiatuba, fica acrescido do seguinte parágrafo: -

"Art. 183 -.....

"Parágrafo Único - A utilização efetiva ou po - tencial do Serviço de Iluminação prestado pelo Município e colocado à disposição de proprietários de imóveis em cami - nhos, vias, passagens e servidões de caráter particular,- quando a respectiva rede de iluminação pública tenha sido - executada a pedido de todos os proprietários, e o custo res pectivo pago pelos mesmos, também constitue fato gerador da Taxa de Iluminação Pública".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de- sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 06 de setem- bro de 1.985.

CONFERIDO

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

CÓD. 05.004